

Estado de Minas Gerais - TJMG, que prevê modernizar a administração da Justiça mineira com a utilização dos recursos disponíveis da tecnologia da informação, por meio da implantação do processo eletrônico na Primeira e Segunda Instâncias;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da tramitação dos inquéritos policiais e das medidas penais conexas, com vistas a conferir maior celeridade para a conclusão das investigações criminais;

CONSIDERANDO as conclusões e recomendações decorrentes das inspeções do Conselho Nacional de Justiça no Poder Judiciário de Minas Gerais, devidamente registradas por exemplo no Procedimento de Inspeção nº 0006708-90.2023.2.00.0000;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nºs 0033167-34.2024.8.13.0000 e 1500.01.0129036/2023-17,

RESOLVEM:

Art. 1º Os inquéritos policiais e quaisquer outras as medidas penais cautelares ou preparatórias tramitarão exclusivamente por meio eletrônico entre o Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG, tanto para fins de cadastro e distribuição, quanto em qualquer manifestação intercorrente.

Parágrafo único. O correto cadastramento eletrônico do inquérito policial e a inclusão dos respectivos documentos devidamente assinados serão de responsabilidade da PCMG.

Art. 2º A implantação da modalidade eletrônica de tramitação de expedientes investigativos e seus anexos obedecerá ao cronograma constante do Anexo Único deste ato normativo.

Art. 3º O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG providenciará a virtualização e, caso haja viabilidade técnica, a inclusão em sistema de processo eletrônico dos inquéritos físicos distribuídos nas unidades judiciárias até a data imediatamente anterior à implantação da modalidade eletrônica de tramitação eletrônica de inquéritos.

Art. 4º A partir do dia 1º de julho de 2025 fica vedado o recebimento e a tramitação de qualquer expediente físico de inquérito policial e medidas penais conexas no âmbito do Poder Judiciário de Minas Gerais.

Art. 5º Aplica-se ao disposto nesta Portaria Conjunta, no que couber, as disposições do Provimento Conjunto da Corregedoria-Geral de Justiça nº 70, de 16 de outubro de 2017.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de março de 2024.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

ROMEY ZEMA, Governador do Estado de Minas Gerais

ROGÉRIO GRECO, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

LUÍSA CARDOSO BARRETO, Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

MARCELO ARO, Secretário de Estado de Casa Civil

LETÍCIA GAMBOGE REIS, Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Consultar o Anexo Único a que se refere esta Portaria Conjunta no fim desta publicação.

PORTARIA Nº 6.513/PR/2024

Dispensa juíza leiga de sua função e designa juíza leiga para atuar em unidade jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO que o art. 94 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020, que "Institui o Código de Normas do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais", estabelece que o juiz leigo poderá ser dispensado por ato do Presidente do Tribunal de Justiça, a pedido e a qualquer momento, nos termos do art. 8º da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG nº 792, de 23 de abril de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 6.030, de 1º de março de 2023, que "Designa juíza leiga para atuar em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais";

CONSIDERANDO que a juíza leiga Cinthia Guimarães de Souza, aprovada em processo seletivo e devidamente designada, manifestou expressa desistência da referida função;

CONSIDERANDO os resultados da seleção pública para formação de cadastro de reserva de juízes leigos no Sistema dos Juizados Especiais da Capital e do interior regida pelo Edital nº 1/2019, publicados no Diário do Judiciário Eletrônico de 24 de março de 2020 e homologados em 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no item 16.2 do Edital nº 1/2019, que rege a seleção pública para juízes leigos;

CONSIDERANDO o que constou nos processos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0052795-68.2024.8.13.0433 e nº 0283898-84.2023.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada, a pedido, a partir de 20 de março de 2024, a juíza leiga Cinthia Guimarães de Souza de sua função junto ao 4º Juiz de Direito da 2ª Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Montes Claros.

Art. 2º Fica designada a juíza leiga Anna Izabel Silveira Dias Fiúza para atuar junto ao 4º Juiz de Direito da 2ª Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Montes Claros.

Art. 3º A juíza leiga designada nos termos do art. 2º desta Portaria deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste ato normativo, apresentar-se à respectiva unidade jurisdicional e subscrever o termo de compromisso previsto no art. 82 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, quanto ao art. 1º, a 20 de março de 2024.

Belo Horizonte, 21 de março de 2024

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

PORTARIA Nº 6.514/PR/2024

Dispensa juiz leigo de sua função e designa juíza leiga para atuar em unidade jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO que o art. 94 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020, que institui o Código de Normas do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais, estabelece que "O juiz leigo poderá ser dispensado por ato do Presidente do Tribunal de Justiça, a pedido e a qualquer momento, nos termos do art. 8º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 2015";

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 5.471, de 20 de janeiro de 2022, que "Designa juiz leigo para atuar em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais";

CONSIDERANDO que o juiz leigo Lucas Bento Cabral de Oliveira, aprovado em processo seletivo e devidamente designado, manifestou expressa desistência da referida função;

CONSIDERANDO os resultados da seleção pública para formação de cadastro de reserva de juízes leigos no Sistema dos Juizados Especiais da Capital e do interior regida pelo Edital nº 1/2019, publicados no Diário do Judiciário Eletrônico de 24 de março de 2020 e homologado em 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no item 16.2 do Edital nº 1/2019, que rege a seleção pública para juízes leigos;

CONSIDERANDO o que constou nos processos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nºs 0053830-16.2024.8.13.0287 e 0897109-75.2022.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensado, a pedido, a partir de 20 de março de 2024, o juiz leigo Lucas Bento Cabral de Oliveira de sua função junto ao Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Guaxupé.

Art. 2º Fica designada a juíza leiga Isadora Goiatá Rossi para atuar junto ao Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Guaxupé.

Art. 3º A juíza leiga designada nos termos do art. 2º desta Portaria deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste ato normativo, apresentar-se à respectiva unidade jurisdicional e subscrever o termo de compromisso previsto